



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 73
EM 11/07/12 16:29
Poderes Gerais

Projeto de Lei nº 73 2012.

"Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012."

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da ação **"1.269 – Obras de Infra-estrutura na Cadeia Pública de Mariana"** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0001 – Apoio Administrativo e conterà as seguintes especificações:

Denominação da ação código: 1.269 descrição: Obras de Infra-estrutura na Cadeia Pública de Mariana				
Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 07/2012	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2012	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2010	Custo e meta p/2011	Custo e meta p/2012	Custo e meta p/2013
Cadeia reformada	R\$	R\$	R\$ 50.000,00	R\$

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Apoio Administrativo	
Projeto: 1.269 – Obras de infra-estrutura na Cadeia Pública de Mariana.	
Natureza da Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	50.000,00

Art. 4º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão decorrentes da anulação da seguinte dotação:

0508 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.451.0020.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.166 –MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APPROVADO POR
EM 10/08/12
Presidente
Secretário